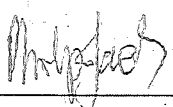


	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	PA COPAM LOC 05645/2013/001/2013 27/09/2019 Pág. 1 de 10

PARECER ÚNICO Nº 120/2019		Protocolo SIAM Nº 0628878/2019
INDEXADO AO PROCESSO	PA COPAM	SITUAÇÃO
Licenciamento Ambiental	05645/2013/001/2013	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga: Fornecimento exclusivo SAAE – Sete Lagoas		
Reserva Legal: Área urbana isolada - Zona 2 – Z2, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas em 29/05/2014		

EMPREENDEDOR:	Terra Nova Reciclagem Ltda - ME	CNPJ:	17.149.094/0001-68
EMPREENDIMENTO:	Terra Nova Reciclagem Ltda - ME	CNPJ:	17.149.094/0001-68
MUNICÍPIO:	Sete Lagoas/MG	ZONA:	Zona Urbana – Declaração Municipal – Folha 89 dos Autos
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69, 23 k		LAT/Y	19° 26' 21,59"
		LONG/X	44°19'45,53"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
NOME: Localizado fora que qualquer Unidade de Conservação – Relatório indicativo de restrição ambiental emitido pelo GeoSisema NET em 04/08/2017.			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH:		SUB-BACIA: Ribeirão Matadouro	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):		CLASSE
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados – 24 ton/dia – Granulação de Escória de Alto Forno e escória de aciaria		3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Gabriel Avelar Miranda		CREA nº 167.243/D ART nº 14201300000001455392	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 33906/2014; 78238/2017; 110073/2018		DATA: 06/02/2014; 20/09/2017; 21/06/2018	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Luiz Felipe de Castro (gestor)	1.043.828-1	
Elaine Aparecida/Duarte	1.364.270-7	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Apoio Técnico	1.389.247-6	
De acordo: Philippe Jacob de Castro Sales Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	

1. Introdução

O empreendedor formalizou em 08/11/2013 o seu pedido de Licença de Instalação em caráter Corretivo – LIC, através do processo PA nº 05645/2013/001/2013. Trata-se de um empreendimento que exerce a atividade de beneficiamento de escórias de alto forno siderúrgico, enquadrado pela Deliberação Normativa 74/2004 no código F-05-07-1 (reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados), classe 3, porte médio.

Para subsidiar a análise de tal processo foram apresentados a esta Superintendência como estudos ambientais o Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental – PCA, ambos elaborados pela empresa de consultoria SAS Consultoria Ambiental Ltda sob responsabilidade do profissional Gabriel Avelar Miranda, registro CREA nº 167.243/D – ART nº 14201300000001455392.

Em vistoria realizada no empreendimento em 06/02/2014 (AF nº 33906/2014) constatou-se que naquela data o empreendimento encontrava-se em plena atividade. Desta forma, foi lavrado um auto de infração – AI nº 62.877/2015, com suspensão total das atividades e o empreendimento foi reorientado de LIC para Licença de Operação Corretiva – LOC conforme papeleta de despacho datada de 10/02/2014.

Em 20/08/2014 o empreendedor formalizou o novo licenciamento ambiental via recibo de entrega de documentos nº 0836431/2014.

Em 30/05/2014 a empresa apresentou suas primeiras informações complementares conforme protocolo R0179027/2014 em atendimento ao ofício SUPRAM CM nº 127/2014. Em função da nova reorientação do processo em 14/01/2015 foi encaminhado à empresa novos pedidos de informações complementares, apresentadas pelo empreendedor em 06/03/2015 via protocolo R0300602/2015.

Em 20 de dezembro de 2018 o processo foi reorientado de para atender a DN COPAM 217/2017. Conforme declarado pelo empreendedor as atividades se enquadram em classe 3, fator locacional 1, por tanto LAC1.

Diante da atual demanda, o referido processo teve suas análises retomadas, somente neste ano, quando foi possível a sua conclusão após a realização de nova vistoria ao empreendimento conforme relatado no AF nº 110073/2018 e apresentação de novas informações complementares atualizando o empreendimento à Legislação em vigor, via protocolo nº 02000001924/18 datado de 25/07/2018

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento ocupa uma área total de 5.067 m² onde a área útil é de 3.946 m² e área construída de 53,98 m². A capacidade instalada do empreendimento é para atender até 24 t/dia de escória a ser peneirada. Para atender tal demanda o empreendimento conta com 04 funcionários divididos em 1 (um) turno/dia, operando por 5 dias/semana.

O processo produtivo do empreendimento começa com o recebimento de terra com escória siderúrgica de empresas diversas da região, sendo este material estocado no pátio a céu aberto. Posteriormente tais resíduos seguem para as etapas de beneficiamento visando à separação dos diversos materiais a serem comercializados. Os materiais separados após o beneficiamento são comercializados conforme granulometrias e especificações descritas a seguir:

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	PA COPAM LOC 05645/2013/001/2013 27/09/2019 Pág. 1 de 10
--	---	---

- Escória/Terra: destinados para pavimentação e manutenção de estradas e obras civis,
- Sucata Metálica: revendida para siderúrgicas e fundições,
- Granulado Metálico: revendido para siderúrgicas e fundições,
- Finos de Minério: revendido para siderúrgicas e fundições.

Os equipamentos utilizados pelo empreendimento para atender tal demanda constam de:

- Um britador primário – equipamento utilizado para diminuir o tamanho do resíduo (escória bruta);
- Um britador secundário – Equipamento utilizado para diminuir o tamanho das partículas não desfragmentadas na britagem primária;
- Silo – Equipamento para armazenamento temporário da escória;
- Peneira – Equipamento utilizado para fazer a seleção da escória beneficiada (granulometria);
- Correia transportadora – Equipamento utilizado para transporte de escória;
- Pá carregadeira – Modelo W20 CASE, utilizada para alimentar a Planta;
- Caminhão pipa – Utilizado para fazer aspersão de vias de acesso e pátio.

Foi-nos apresentado cópia do auto de vistoria final emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais – AVCB – certificado nº 154814 válido até 23/10/2018.

Também nos foi apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal – Certificado nº 6043815 válido até 29/09/2018.

3. Caracterização Ambiental

A empresa Terra Nova Reciclagem Ltda., encontra-se instalada em área urbana isolada em uma Zona 2 – Z2 conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas em 29/05/2014 – Folha nº 77 dos autos, Considera-se Zona de Atividades Econômicas, ZAE, as áreas ao longo das rodovias BR-040 e MG-188 destinadas ao predomínio dos usos comerciais e de serviços de maior porte.

Está localizada na bacia do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio das Velhas. A partir das coordenadas geográficas apresentadas nos estudos ambientais, e conforme consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental – SIAM, relatório indicativo emitido em 04/08/2017, e anexo junto aos autos de processo (folha 152), constata-se que o empreendimento está há aproximadamente 7.179 metros da unidade de Conservação denominada Gruta Rei do Mato, não sendo, portanto, necessária a anuência do gestor desta Unidade de conservação, sendo esta a única Unidade registrada próxima ao empreendimento.

Conforme consulta ao Zoneamento Econômico Ecológico de Minas Gerais – ZEE/MG – Latitude 19° 26' 28,35" s e Longitude: 44° 19' 46", a área onde se localiza o empreendimento apresenta vulnerabilidade natural "média", devido, principalmente, à predominância de "muito alta" integridade da Avifauna, "baixa" integridade da herpetofauna, "baixa" para Ictiofauna, "alta" para mastofauna e "muito alta" para invertebrados.

Não são verificados impedimentos quanto à operação do empreendimento no local devido ao baixo potencial de influência em toda a sua área de influência direta bem como de sua área de influência indireta.

Incide na área do empreendimento o critério locacional "Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

Conforme disposto na Instrução de Serviço do SISEMA nº 08/2017 – Procedimentos para análise dos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos e de atividades efetiva ou potencialmente causadoras de impactos sobre cavidades naturais subterrâneas, a qual dispõe sobre os procedimentos para a instrução dos

processos de licenciamento ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente capazes de causar impactos sobre cavidades naturais subterrâneas e suas áreas de influência.



Neste sentido, considera-se que os empreendimentos e atividades localizados em áreas urbanas, cujo entorno com raio de 250 m (duzentos e cinquenta metros) esteja inserido em área urbanizada **estão dispensados de apresentação de prospeção espeleológica.**

4. Da manifestação do IPHAN e do IEPHA

O empreendedor solicitou a anuência do IPHAN quanto a localização e operação do empreendimento no que diz respeito ao patrimônio histórico e artístico nacional, protocolando a documentação necessária, incluindo a Relação de Bens Tombados e Inventariados no Município de Sete Lagoas segundo o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Sete Lagoas (COMPAC). De acordo com o levantamento apresentado pelo COMPAC e ainda conforme declaração do empreendedor, não há nenhum bem tombado pelo patrimônio na área de influência do empreendimento. A documentação encontra-se em análise no IPHAN, não tendo sido até a presente data expedido manifestação do órgão.

No que tange ao IEPHA, o empreendedor solicitou em 24/07/2018 manifestação do órgão quanto a localização e operação do empreendimento no que diz respeito ao Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, encaminhando nesta data a documentação necessária para a análise do Impacto Cultural. Conforme ofício protocolado pelo empreendedor, o mesmo declara que segundo informações preliminarmente obtidas, não há nenhum bem tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais na área de influência do empreendimento. A documentação encontra-se em análise no IEPHA, não tendo sido até a presente data expedido manifestação do órgão. Está anexada no final do processo a anuência nº 22/2019.



5. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento faz uso de recurso hídrico exclusivo de concessionária local – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Sete Lagoas. Conforme informado, o consumo mensal de água pelo empreendimento gira em torno de 27 m³ e é destinado ao uso no escritório, refeitório e sanitários, além de uso para irrigação das mudas de eucalipto visando o adensamento do cinturão verde do entorno no empreendimento e aspersão sobre as pilhas de materiais primas e pátios.

Desta forma, como informação complementar, a empresa apresentou cópia da nota fiscal fatura emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, autarquia municipal responsável pelo abastecimento local, comprovando a origem do recurso hídrico.

6. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica ao empreendimento.

7. Reserva Legal

A empresa está instalada em área urbana, isolada em uma zona 2 – Z2, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, LEI COMPLEMENTAR nº 109, de 09 de outubro de 2006. Desta forma, não se faz presente a necessidade de averbação de reserva legal.

8. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados pelo empreendimento compreendem a seguir:

8.1 Efluentes Líquidos

Caracterizam-se como efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento apenas aqueles gerados pelos operários nas instalações sanitárias do empreendimento.

Para mitigar este impacto o empreendimento lança seu efluente na rede pública de esgoto localizada na rua Antônio Tibúrcio Filho, sendo que tais efluentes vão para a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE pertencente ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sete Lagoas, localizada no Bairro Barreiro, na cidade de Sete Lagoas, conforme declaração emitida por esta Autarquia, cuja cópia encontra-se anexa aos autos.

8.2 Resíduos Sólidos

O processo de peneiramento de escória é considerado como ciclo fechado, ou seja, não há perdas no processo, toda a matéria prima que é utilizada no processo produtivo é convertida em produtos finais a serem comercializados. Desta forma, os resíduos gerados no empreendimento compreendem basicamente aqueles gerados no setor administrativo como papéis, papelões e lixo doméstico. O lixo doméstico é coletado, segregado e destinado ao aterro sanitário municipal de Sete Lagoas, possuidor da LO nº 285/2011, para tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos – Aterro Sanitário, em fase de revalidação junto à SUPRAM CM via processo administrativo PA nº 00111/1993/015/2015;

Os resíduos recicláveis são dispostos para que associações de catadores de materiais recicláveis devidamente regularizadas, possam coletá-los.

Já os resíduos contaminados com óleos e/ou graxas são destinados para a empresa INCA Incineração e RECITEC – Reciclagem Técnica do Brasil conforme comprovantes apresentados.

8.3 Águas Pluviais

O controle das águas pluviais incidentes sobre a área do empreendimento é feito por um sistema de canaletas de concreto com seção semi-circular localizadas no entorno da área de produção e dos pátios de matéria prima e produtos. O efluente pluvial coletado é direcionado a uma caixa coletora/decantadora onde será retido o material sólido carreado e o efluente lançado na rede pública de coleta de água pluvial.

8.4 Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas são provenientes da movimentação da carregadeira, e no processo de beneficiamento da escória nas seguintes etapas: alimentação do britador, descarga da escória do britador na correia transportadora com rolo imantado, peneiramento da sucata e descarga lateral da escória (finos) peneirada em área impermeabilizada.

Como medida de mitigação o empreendedor realiza a aspersão nas vias de acesso e pátios, através de caminhão pipa, permitindo assim, a eliminação de poeiras oriundas desta movimentação. Há também a aspersão por aspersores fixos.

Para as emissões oriundas de particulados provenientes da atividade de beneficiamento e manuseio da escória (moega da escória), estas são contidas através da utilização um sistema de pulverização para controle das poeiras. Tal sistema foi adquirido e instalado nas fontes fixas, através do relatório fotográfico protocolado junto à SUPRAM CM em 06/03/2015, sob nº R0300602/2015, conforme informação complementar.

Acrescente-se ainda a presença de cortina arbórea como fator de mitigação na dispersão de poeiras para as adjacências do empreendimento.

Deste modo, consideram-se tais medidas suficientes para o controle das emissões atmosféricas.

8.5 Ruídos

O ruído ambiental é proveniente dos equipamentos do processo de beneficiamento da escória (britagem, peneiramento, separação magnética da sucata), além da movimentação de máquinas e equipamentos na planta industrial.

Como medida de controle deste impacto propõe-se em condicionante, deste parecer, que a empresa inclua no programa de automonitoramento, medições regulares da pressão sonora, cujos resultados deverão atender aos limites definidos pela Norma Brasileira ABNT/NBR 10.151/2000.

9. Compensações

O empreendimento Terra Nova Reciclagem Ltda não é passível da incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000, por não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com EIA/RIMA.

10. Controle Processual

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	PA COPAM LOC 05645/2013/001/2013 27/09/2019 Pág. 1 de 10
--	---	---

Terra Nova Reciclagem LTDA -ME, através do seu responsável legal, formalizou processo administrativo para obtenção de licença de instalação em 08/11/2013, que, contudo, foi reorientado para licença de operação corretiva, conforme solicitação emanada através do documento de fl. 68, para a atividade de com enquadramento na classe 03, conforme parâmetros informados pelo empreendedor, nos termos da DN 74/2004 (fls. 01 até 04).

Contudo, o empreendedor se manifestou através do documento de protocolo nº R007241//2018 (fl. 221), de 05 de abril de 2018, para que a caracterização do processo fosse feita de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017.

O empreendimento opera através de TAC e foi autuado por operar sem licença, conforme AI nº 62.877/2014

Assim, conforme novo FOB emitido (fl. 73), o empreendimento passou a se enquadrar na classe 4, com critério locacional 0, para a atividade de fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes, para uma área útil de 0,07 ha, nos termos da DN 217/2017.

Esclarece-se também que o presente processo se encontra devidamente instruído com a documentação indicada no FOB.

A declaração de conformidade da Prefeitura encontra-se na folha nº 09.

Conforme FCE o empreendimento não causará impacto em terra indígena, quilombola, ASA atrativa de avifauna, nem em bem cultural acautelado.

Foram apresentadas pelo empreendedor cópia de exemplar de jornal dando publicidade à solicitação da renovação da licença de operação corretiva (fl. 197). Pelo órgão ambiental foi apresentado cópia da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de renovação da licença de operação corretiva (fl. 258).

Conforme artigo 15, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença de operação dever ser outorgadas com validade de 10 anos:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

- I – LP: cinco anos;
- II – LI: seis anos;
- III – LP e LI concomitante: seis anos;
- IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.
- [...]

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de **Licença de Operação Corretiva**, para o empreendimento **Terra Nova Reciclagem Ltda** para a atividade de **“Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) - beneficiamento de escórias de auto forno de demais resíduos, com capacidade instalada para 28 ton/dia, no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.**

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Superintendência da SUPRAM CM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC)

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	PA COPAM LOC 05645/2013/001/2013 27/09/2019 Pág. 1 de 10
--	---	---

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Terra Nova Reciclagem Ltda

Empreendedor: Terra Nova Reciclagem Ltda. Empreendimento: Terra Nova Reciclagem Ltda. CNPJ: 17.149.094/0001-68 Município: Sete Lagoas Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados – granulação de Escória de alto forno – Capacidade Instalada para 28 ton/dia. Código DN 74/04: F-05-07-1 Processo: 05645/2013/001/2013 Validade: 10 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Implantar o programa de automonitoramento conforme Anexo II deste parecer, obedecendo às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.	Durante a validade da licença de operação
02	Receber resíduos (escórias) de empresas devidamente licenciadas, mantendo em caso de fiscalizações, pronto acesso, as notas fiscais de origem da matéria prima, licenças ambientais dentro de seus prazos de validade dos respectivos fornecedores.	Durante a validade da licença de operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Terra Nova Reciclagem Ltda

Empreendedor: Terra Nova Reciclagem Ltda. Empreendimento: Terra Nova Reciclagem Ltda. CNPJ: 17.149.094/0001-68 Município: Sete Lagoas Atividade: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados – granulação de Escória de alto forno – Capacidade Instalada para 28 ton/dia. Código DN 74/04: F-05-07-1 Processo: 05645/2013/001/2013 Validade: 10 anos
--

1. Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a Supram-CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 - Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana	PA COPAM LOC 05645/2013/001/2013 27/09/2019 Pág. 1 de 10
--	---	---

2. Ruídos

Local de amostragem	Frequência de análise
Em pelo menos 4 pontos nas divisas do empreendimento e um de ruído de fundo	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à Supram-CM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Norma Brasileira _ABNT/NBR 10.151/2000.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

